



“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”

PROJETO DE LEI N° 2.946/2024

(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências

AUTOR DEP. Dra Jane Panta		PARTIDO PP
EMENDA N° 282	TIPO DE EMENDA APROPRIAÇÃO/IMPOSITIVA	DATA 12/11/2024
<u>INCLUSÃO</u>		
<p>Órgão: 27.000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano Unidade Orçamentária: 27. 902 Fundo Estadual de Assistência Social Programa/Ação: 5008 2847 Implementação e Estruturação dos Serviços de Proteção Especial Localização: 0287 Estadual Funcional: 08 243 GND: 3 Mod. 50 IU. 0 RP 2 Esf. S Fte:1.500 CO: 0000 Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: R\$ 80.000,000 (Oitenta mil reais)</p> <p>[Meta Específica] Transferir, mediante convênio ou instrumento congênere, para a CENTRO DE DEFESA DE DIREITO HUMANOS DOM OSCAR ROMERO - CEDHOR, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ N° 05.888.543/0001-00, localizada a Rua Jornalista Roberto Marinho, 530 – Tibiri II – Santa Rita – 58.304-854, os recursos acima citados, para desenvolvimento de suas atividades fins.</p>		
<u>ANULAÇÃO</u>		
<p>Órgão: 39.000 - Reserva de Contingência Unidade Orçamentária: 39.999 - Reserva de Contingência Programa/Ação: 9999.9998 - Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares Localização: 0287 - Estadual Funcional: 99.999 GND: 9-RES Mod. 99 IU. 0 RP 2 Esf. F Fte: 1.500 Dotação Orçamentária - Valor para Anulação: R\$ 80.000,000 (Oitenta mil reais)</p>		
<u>JUSTIFICATIVA</u>		
<p>A presente Emenda destina-se para investimento em compra de alimentos, material pedagógico, material para oficinas, material esportivo e compra de equipamentos, que irão contribuir no auxílio para 240 crianças e adolescentes que ficam em tempo integral na instituição, mitigação dos índices de vulnerabilidade social e violência para com os beneficiários, elevação escolar e progressão de serie.</p>		



“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”

Emendas Individuais - Deputado Estadual - 40 (quarenta) Emendas (§ 4º do art. 223 do RIAL).

Fonte de Recurso - Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares - **Valor para Emendas por Deputado = R\$ 4.680.025,00 (Quatro Milhões seiscientos e oitenta mil e vinte cinco reais)** - sendo que metade desse valor

R\$ 2.340.013,00 destinado, obrigatoriamente, para as ações e serviços públicos de saúde (art. 33 da Lei 12.736/2023 - LDO/2024).

Observar vedações e restrições do art. 166, § 3º da CF; art. 169, § 3º da CE; art. 31 e 32 da Lei 13.328/2024 - LDO/2025

Obs. A meta específica deve ser compatível com o Programa/Ação objeto da alteração.

Assinatura do Autor:

Dra. Jane Panta
Deputada Estadual